



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



78

LEI Nº 528, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO À COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H."

NÍLO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de
Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a alienar por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional
do Estado de São Paulo, as áreas de terreno situada neste municí-
pio com as seguintes medidas e confrontações:

A - Terreno situado nesta cidade, cuja descri-
ção tem início no ponto J, localizado a 7,77 m (sete virgula se-
tenta e sete) metros do ponto de intersecção do alinhamento das
laterais das ruas 25 com Rua A Projetada. Deste segue em curva pe-
la lateral da Rua 25 com raio de 53,00 m (cinquenta e tres(metros
e desenvolvimento de 24,08m (vinte e quatro virgula zero oito) me-
tros até o ponto K; daí prossegue ainda pela lateral da Rua 25 ,
com azimute de 270º09'10" (duzentos e setenta graus zero nove mi-
nutos e dez segundos) e distancia de 31,10 m (trinta e um virgula
dez) metros até o ponto L; deflete à direita com azimute de 0º09'
10" (zero graus zero nove minutos e dez segundos) e distancia de
20,00 m (vinte) metros até o ponto A; deflete à direita com azi-
mute de 90º09'10" (noventa graus zero nove minutos e dez segundos
e distancia de 31,20 m (trinta e um virgula vinte) metros até o
ponto B; segue em curva, com raio de 73,00 m (setenta e t es) me-
trose desenvolvimento de 20,80 m (vinte virgula pitenta) metros
até o ponto C; deflete a esquerda com azimute de 7º19'02" (sete '
graus dezenove minutos e zero dois segundos) e distância de 35,00
(trinta e cinco) metros até o ponto D; deflete à direita com azi-
mute de 97º19'02" (noventa e sete graus dezenove minutos e zero'



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

77



dois segundos) e distancia de 24,11 m (vinte e quatro virgula onze) metros até o ponto E; do ponto L até aqui confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, do ponto E, de flete à direita em curva pela lateral da Rua A Projetada com raio de 40,00 m (quarenta) metros e desenvolvimento de 3,25 m (Tres virgula vinte e cinco) metros até o ponto F; segue com azimuth de $187^{\circ}19'22''$ (cento e oitenta e sete graus dezenove minutos e vinte e dois segundos) e distancia de 29,76 (vinte e nove virgula setenta e seis) metros até o ponto G; segue com curva com raio de 20,00 m (vinte) metros e desenvolvimento de 9,50 m (nove virgula cinquenta) metros até o ponto H; deflete à direita com azimuth de $214^{\circ}31'59''$ (duzentos e quatorze graus trinta e um minutos e cinquenta e nove segundos) e distancia de 11,66 m (onze virgula sessenta e seis) metros até o ponto I; segue em curva com raio de 9,00 m (nove) metros e desenvolvimento de 12,83 m (doze virgula oitenta e tres) metros até o ponto J, inicio desta descrição encerrando uma área de 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito, virgula oitenta) metros quadrados.

B - Terreno situado nesta cidade, cuja descrição tem inicio no ponto S, localizado a 6,55 (seis virgula cinquenta e cinco) metros do ponto de intersecção do alinhamento das laterais das ruas 25 com Rua A Projetada. Deste segue pela lateral direita da referida Rua A Projetada com azimuth de $34^{\circ}31'59''$ (trinta e quatro graus trinta e um minutos e cinquenta e nove segundos e distancia de 13,29 m (treze virgula vinte e nove) metros até o ponto M; deflete à direita em curva com raio de 73,00 m (setenta e tres) metros e desenvolvimento de 26,25 m (vinte e seis virgula vinte e cinco) metros até o ponto N; segue com azimuth de $153^{\circ}00'21''$ (cento e cinquenta e tres graus zero minutos e vinte e um segundos) e distancia de 171,00 m (cento e setenta e um) metros até o ponto O; deflete à direita com azimuth de $243^{\circ}00'21''$ (duzentos e quarenta e tres graus zero minutos e vinte e um segundos) e distancia de 20,00 m (vinte) metros até o ponto P; do pon



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

76

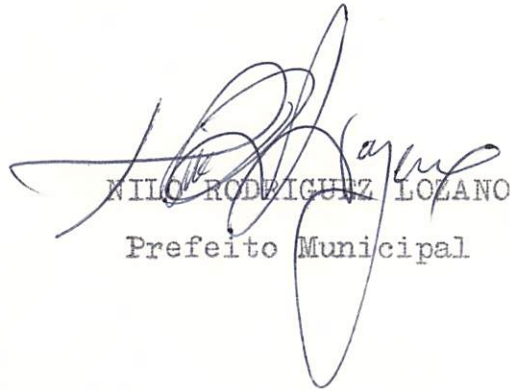


ponto M até aqui confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, do ponto P, deflete à direita pela lateral da Rua 25, com azimute de $333^{\circ}00'21''$ (trezentos e trinta e tres graus zero minuto e vinte e um segundos) e distancia de 171,00 m' (cento e setenta e um) metros até o ponto Q; segue em curva com raio de 53,00 m (cinquenta e tres) metros e desenvolvimento de 9,83m (nove virgula oitenta e tres) metros até o ponto R; deflete à direita em curva com raio de 9,00 m (nove) metros e desenvolvimento de 11,33 m (onze virgula trinta e tres) metros até o ponto S, inicio desta descrição encerrando uma área de 3.836,39 m²(tres mil oitocentos e trinta e seis virgula trinta e nove) metros quadrados, no Bairro Jardim Mavisou.

Artigo 2º - Na escritura de doação constará os encargos da donatária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de novembro de 1988


NÍLO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, Data Supra. Sueli Emilia de Lacerda

Secretária